



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

CONSAD/FAPITEC/SE

Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis dos recursos financeiros concedidos pela FAPITEC/SE.

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no inciso XV do art. 2º da Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº39/2022, vem regulamentar a relação de itens financiáveis e não financiáveis dos recursos financeiros concedidos da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a norma que regula os itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros concedidos pela FAPITEC, constante no ANEXO I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO 07/2026 – CONSAD/FAPITEC/SE.

ANEXO I

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

1. FINALIDADE

1.1. Especificar os itens de despesas que poderão ser financiados com recursos concedidos pela FAPITEC/SE, observadas as restrições previstas em cada modalidade de apoio, nos editais específicos e nos instrumentos de parceria.

1.2. Todos os itens de dispêndio financiáveis deverão ser essenciais e imprescindíveis à execução da proposta, devendo o proponente apresentar, no momento da submissão, justificativa técnica fundamentada em função dos objetivos do projeto.

2. ITENS DE DESPESAS FINANCIÁVEIS

2.1. Os itens financiáveis classificam-se em despesas de Capital e despesas de Custeio.

2.1.1. Os editais poderão estabelecer, em cláusula específica, limites, vedações e condições adicionais para despesas de Capital e Custeio, com fundamento nos diplomas legais e normativos aplicáveis.

2.1.2. Despesas de Capital

2.1.2.1. Consideram-se despesas de capital aquelas que geram incorporação ao patrimônio, com vida útil superior a dois anos, tais como:



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

- a) equipamentos e material permanente;
- b) livros e softwares permanentes;
- c) reformas e benfeitorias vinculadas ao projeto;
- d) semoventes;
- e) obras e instalações, exclusivamente para projetos de subvenção econômica para empresas.

2.2. Despesas de Custeio

2.2.1. Consideram-se despesas de custeio aquelas necessárias à execução, manutenção e operacionalização do projeto.

2.3. Rubricas de Despesas de Custeio

2.3.1. Material de Consumo Materiais e insumos utilizados no desenvolvimento da pesquisa, nacionais ou importados, que se esgotam com o uso, manuseio ou estocagem, incluindo:

- a) reagentes, insumos laboratoriais, componentes e materiais técnicos;
- b) peças e componentes de reposição;
- c) **combustíveis e lubrificantes**, destinados exclusivamente ao deslocamento técnico e operacional vinculado às atividades do projeto, mediante justificativa técnica, vedada sua utilização para fins administrativos permanentes.

2.3.2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Serviços executados por pessoal técnico especializado, de natureza eventual, incluindo serviços artesanais e braçais, quando indispensáveis ao projeto



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

2.3.3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas decorrentes da contratação de empresas para execução de atividades exclusivas do projeto.

2.3.3.1. Poderá ser admitida a contratação de serviços de apoio administrativo, quando previsto em edital, limitada a até 10% (dez por cento) do valor total aprovado no projeto, excluído o valor destinado a bolsas.

2.3.4. Despesas com Locomoção (Passagens)

Pagamentos de transporte aéreo, terrestre, fluvial ou marítimo, utilizados pelo outorgado e equipe para participação em eventos, trabalho de campo e visitas técnicas vinculadas ao projeto.

2.3.5. Diárias

Despesas destinadas a cobrir alimentação, hospedagem e locomoção urbana em decorrência de afastamento da sede, em caráter eventual, no país ou no exterior.

2.3.6. Vencimentos e Vantagens Fixas

Salários, inclusive 13º salário, adicional de férias e remuneração de estagiários, exclusivamente para projetos de subvenção econômica para empresas.

2.3.6.1. Benefícios decorrentes de convenção coletiva de trabalho não serão aceitos para formação do custo do projeto.



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

2.3.6.2. Profissionais da equipe de projeto deverão estar contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3.7. Obrigações Patronais

Encargos trabalhistas das empresas, tais como INSS, FGTS, SESI/SEST/SENAT/SENAI/SESC/SENAC/INCRA, Seguro de Acidente de Trabalho e Vale Transporte, limitados ao percentual máximo de 36,8% dos vencimentos e vantagens fixas aprovados, exclusivamente para projetos de subvenção econômica para empresas.

3. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

3.1. Bens de Capital

a) mobiliário, exceto quando indispensável ao desenvolvimento da pesquisa, mediante avaliação da FAPITEC;

b) veículos automotores, máquinas agrícolas, embarcações e aeronaves, exceto quando constituírem objeto direto da pesquisa, admitindo-se drones, VANT ou VARP quando vinculados ao projeto.

c) Smartphone, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC.

3.2. Materiais de Custeio

3.2.1. Material de Consumo

a) material de limpeza e higiene, salvo quando indispensável ao objeto da pesquisa;



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

- b) medicamentos e materiais de primeiros socorros, salvo quando indispensável ao objeto da pesquisa;
- c) uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, salvo quando indispensável ao objeto da pesquisa;
- d) aquisição de refeições preparadas, lanches e similares, exceto quando constituírem objeto da pesquisa.

3.2.2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- a) salários, encargos e estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.3.6.

3.2.3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- a) festividades, homenagens, coffee-break, coquetéis, recepções e similares;
- b) serviços de telecomunicação, exceto quando constituírem objeto da pesquisa;
- c) serviços de seleção, recrutamento e treinamento;
- d) brindes e material promocional;
- e) obras e instalações de infraestrutura, exceto nos casos previstos no item

3.3. Multas e Acréscimos

Pagamentos de multas, juros, tarifas ou acréscimos decorrentes de atraso ou alteração contratual.

3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas

Despesas com pessoal, exceto nos casos previstos no item 2.3.6.

3.5. Obrigações Patronais

Encargos trabalhistas, exceto nos casos previstos no item 2.3.7.